

Decreto nº 777/67

Dá nova redação ao Decreto nº 775/67 - Augusto Mazzuca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ~~Decreto~~ Artigo 1º - Ficam os Senhores municipais beneficiados com terras públicas, sujeitos ao pagamento da taxa de Contribuição de Melhoria, conforme artigo 257 da Lei Municipal 609/66 (Codigo Tributario), em prestações trimestrais, no prazo de dois anos, cujas datas de vencimentos serão fixadas nos respectivos Orçãos - Recibo 3 Unico - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 18 de abril de 1967.

Augusto Mazzuca

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Expediente e publicado, na Portaria Municipal, na mesma data.